



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.447, DE 14 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 11.584,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), através das seguintes dotações:

100	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
100001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
100001.08	Assistência Social	
100001.08241	Assistência ao Idoso	
100001.082410007	Programa de Proteção Social	
100001.082410007.2.093	Concessão de Apoio Financeiro ao Abrigo para Idosos "Cantinho da Dinda"	
100001.082410007.2.093 335043000	Subvenções Sociais	11.584,00

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos de que trata o "caput" deste artigo na celebração de convênio com a instituição "Cantinho da Dinda", localizada em Meaípe, Município de Guarapará, objetivando a institucionalização de um idoso do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei as previstas no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2014-2017, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

Programa:	0007	Programa de Proteção Social
Projeto	2.093	Concessão de Apoio Financeiro ao Abrigo para Idosos "Cantinho da Dinda"
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município de abrigar a população Idosa que não possa ser abrigada em instituições do próprio município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de maio de 2014.

ANTÔNIO LIDNEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBER O Nº 1.447 / 2014
EM, 14 / 05 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 052/2014 – Autor: Prefeito Antônio Lidney Gobbi

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES